

Decreto nº 15

O cidadão Francisco Schwarz, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma de Decreto, etc... etc...

Faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Gabinete do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decreta:

Art. 1º Fica concedida, aos vereadores municipais, a gratificação de R\$ 100,00 por sessão que comparecerem.

3 Unica a gratificação acima será vencida a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes, fica aberto um crédito especial na importância de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), tendo com fundo o provavel excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, em 30 de Novembro de 1948.

Tornar-se-á "Decreto", por ter sido registrada com incorreção.

Em 30-11-48

Pericles Naves
Assistente da Secretaria